LUIZ CARLOS GABINI JUNIOR (CPF ***.292.028-**)
DENIS STORANI (CPF ***.143.168-**)
ERIC STORANI (CPF ***.039.738-**)
ADVOGADO: FRANCISCO CLEILTON CARDOSO DUARTE (OAB/SP 526.299)

ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual, referente ao contrato nº 59/2022, assinado em 27/06/2022. Edital nº 13/2022. Processo nº 522/2022. Licitação: Tomada de Preços nº 13/2022. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e reforma da Casa da Cultura Pedro Buzato, localizada na Praça Coronel Bento Lacerda, Centro, na cidade de Torrinha/SP, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, com recursos financeiros oriundos do Ministério do Turismo.

EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO POR: UR-02
PROCESSO PRINCIPAL: 00018096.989.24-9

Tratam os autos do processo **TC-019393.989.24-9** do acompanhamento de execução contratual, referente ao contrato nº 59/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Torrinha e a Ipe Engenharia e Meio Ambiente Ltda.
Em face da determinação contida no r. Despacho de 21-11-2024, expediu-se notificação ao **Senhor Denis Storani (** Representante Legal da Ipe Engenharia e Meio Ambiente Ltda.), para que apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do **Ofício CGC-SEB Nº 1894/2024** , as justificativas que julgasse necessárias para saneamento dos autos.
A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante Certidões acostadas aos eventos 38 e 67.
Isto posto, fica **Notificado o Senhor Denis Storani** , com fundamento no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** , contado da última data de publicação deste despacho, as justificativas que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, **sob pena de julgamento dos autos no estado em que se encontra.**
E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **por três vezes consecutivas.**
Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Processo: **TC-022898.989.24-9 (Acompanhamento de Execução de Concessão)**
Proc. principal: TC-006726.989.22-1 (Contrato)
Contratante: Prefeitura Municipal de Andradina
Responsáveis: Mário Celso Lopes – Prefeito
Paulo Rodolpho Antoniassi Shinkado – Diretor Presidente da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Andradina
Contratada: Águas de Andradina S.A.
Responsáveis: Tales Massari Reis - Diretor Geral
Antonio Rodrigues da Grela Filho - Diretor Adjunto
Objeto: Concessão do serviço público de água e esgoto. Contrato de Concessão nº 165/2010, assinado em 27/09/2010 (Vigência: 30 anos).
Assunto: Acompanhamento de Concessão. Período: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos dos artigos 91, inciso IV, c/c 2º, inciso XIII, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, fica NOTIFICADO o senhor TALES MASSARI REIS, Diretor-Geral de Águas de Andradina S.A., para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente justificativas, com o alerta de que o silêncio, sem causa justificada, ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra, com as consequências legais cabíveis . Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

EDITAL NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

O Conselheiro Substituto - Auditor Antônio Carlos dos Santos, relator no processo **eTC-00000133.989.23-6** , que trata da Prestação de contas do exercício de 2022 do Convênio nº 7/2022, celebrado entre Prefeitura Municipal de São Simão e a Santa Casa de Misericórdia de São Simão, **notifica** o Senhor **JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR,** Interventor à época, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. **Publique-se.**

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora TATIANA HIGA MASSUTANI, CPF ***.116.298-**, SEI 9004794-14 (ATO 1064/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora PATRICIA DE ARAUJO FARIA, CPF ***.432.938-**, SEI 9002308-14 (ATO 1065/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora DANIELA CORRÊA FIASCHI, CPF ***.944.968-**, SEI 9005239-14 (ATO 1073/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO, CPF ***.319.248-**, SEI 9003870-14 (ATO 1074/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor OSMAR HENRIQUE COSTA PARRA, CPF ***.541.188-**, SEI 9004193-14 (ATO 1080/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ROSILENE FERREIRA LEITE, CPF ***.893.538-**, SEI 9002389-14 (ATO 1081/2025).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI N° 0001941/2025-27
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE.
OBJETO: O presente Acordo objetiva estabelecer conjugação de esforços entre os signatários com vista à obtenção de maior celeridade e produtividade na interpretação de informações complexas por meio da cessão não onerosa da solução tecnológica denominada ANIA, mediante intercâmbio da estrutura técnica, em razão da congruência de atividades administrativas e institucionais do TCESP e do TCE-AC, na defesa do interesse público.
BASE LEGAL: Aplicam-se a este Acordo de Cooperação Técnica, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, à luz de seu art. 184 e demais leis e regulamentos correlatos.
VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

PROCESSO: SEI N° 0019201/2024-66
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA DE SOROCABA.
OBJETO: O presente Acordo objetiva estabelecer conjugação de esforços entre os signatários com vista à obtenção de maior celeridade e produtividade na interpretação de informações complexas por meio da cessão não onerosa da solução tecnológica denominada ANIA, mediante intercâmbio da estrutura técnica, em razão da congruência de atividades administrativas e institucionais do TCESP e da PREFEITURA DE SOROCABA, na defesa do interesse público.
BASE LEGAL: Aplicam-se a este Acordo de Cooperação Técnica, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, à luz de seu art. 184 e demais leis e regulamentos correlatos.
VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

Processo: SEI nº 0000279/2023-26
Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2023
Instrumento: Contrato nº 54/2023
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TCE-SP
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contratada: Tozzi Segurança Patrimonial Ltda.
Representante legal: Sr. Demostenes Lupero Tozzi
Assunto: Notificação para apresentação de Defesa Prévia.

Do compulsar dos autos do processo em epígrafe constata-se que a empresa TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA e este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo celebraram o Contrato nº 54/2023, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araraquara (UR-13) e cuja vigência se estenderia até 30/09/2025.

Nesta oportunidade serve o presente para NOTIFICAR essa empresa, na pessoa de Vossa Senhoria, quanto à abertura de procedimento administrativo sancionatório com vistas a apurar a responsabilidade diante do descumprimento das obrigações contratuais, o que poderá configurar a inexecução parcial do ajuste, ensejando a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, no Contrato nº 54/2023 e na Resolução TCESP nº 06/2020.

Conforme relatado nos autos pela Gestão do Contrato, em 07/11/2024, a Comissão de Fiscalização comunicou a ausência do pagamento de verbas trabalhistas vencidas, especificamente quanto aos salários referentes a outubro/2024 e aos benefícios (vale-transporte e vale-refeição) do mês de novembro/2024.

Essa Contratada foi notificada, por meio do Ofício DCP-3 nº 39/2024, recebido por mensagem eletrônica em 18/11/2024, para apresentar as justificativas acerca da inadimplência apurada, bem como para providenciar a imediata comprovação dos pagamentos devidos.

Frente à urgência do caso, inclusive por conta de problemas de igual natureza nos outros quatro ajustes firmados entre este Tribunal de Contas e a TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, foi solicitada autorização superior para suspensão dos serviços prestados.

Nesse sentido, expediu-se o Ofício GDCP nº 54/2024, cujo recebimento se deu por representante dessa Contratada em 27/11/2024, data a partir da qual se considerou efetivamente suspensa a execução dos serviços.

Outrossim, na mesma data a empresa retirou do local de prestação dos serviços o material bélico e os demais objetos de sua propriedade.

Com base nos fatos narrados e com amparo na Resolução TCESP nº 06/2020, que integrou o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, seguem abaixo os cálculos da multa a que essa Contratada se sujeita, caso reste demonstrada sua responsabilidade no descumprimento contratual ora sob análise:

RESOLUÇÃO TCESP Nº 06/2020

Item	***Conduta sob apuração***	***Mês de referência***	***Data de vencimento da obrigação***	***Dia útil seguinte ao vencimento***	***Datas finais***	***Base de Cálculo***	***Dias de atraso***	***Fundamento (Res. 06/2020)***	***Valor da Multa***
1	*Ausência de documentação probatória de salários, benefícios e encargos sociais*	*outubro/2024*	*07/11/2024 (5º dia útil do mês subsequente)*	*08/11/2024*	***Data do cálculo*** *26/03/2025 (continua pendente)*	*R$ 32.661,79*	*+ de 30 dias*	*Art. 3º, II, "a" (0,5% ao dia: 7,5%) Art. 3º, II, "b" (1,0% ao dia: 15%) Art. 3º, II, "c" (25%)* ***Total: 47,5%***	*R$ 15.514,35*
2	*Ausência de documentação probatória de salários, benefícios e encargos sociais*	*novembro/2024*	*06/12/2024 (5º dia útil do mês subsequente)*	*09/12/2024*	***Data do cálculo*** *26/03/2025 (continua pendente)*	*R$ 27.340,37*	*+ de 30 dias*	*Art. 3º, II, "a" (0,5% ao dia: 7,5%) Art. 3º, II, "b" (1,0% ao dia: 15%) Art. 3º, II, "c" (25%)* ***Total: 47,5%***	*R$ 12.986,67*
3	*Inexecução Contratual*	*novembro/2024*	*dia 27/11/2024 (às 13h) (Data da suspensão dos serviços)*	*dia 27/11/2024 (às 13h) (Data da suspensão dos serviços)*	*30/09/2025 (Data do encerramento da execução)*	*R$ 350.277,79*	*307 dias*	*Art. 3º, III, "a" (25%)*	*R$ 87.569,45*
TOTAL									***R$ 116.070,47***

Memória de cálculo:
Item 1: *Foi considerado o valor de* **R$ 32.661,79** *, constante da Nota Fiscal nº 1077, referente ao mês de outubro/2024, sobre o qual incidiu: (i) 0,5% ao dia de multa de mora,do 1º dia útil seguinte (08/11/2024) ao 15º dia corrido; (ii) 1,0% ao dia de multa de mora, do 16º dia ao 30º dia corrido; (iii) 25% de multa após o 30º dia corrido.*
Item 2: *Foi considerado o valor de* **R$ 27.340,37** *, constante da Nota Fiscal nº 1155, referente aos 26 dias e 6 horas (POSTO - 12 HORAS DIÁRIAS) e a 17 dias e 5 horas (POSTO 44 HORAS SEMANAIS) de novembro/2024, sobre o qual incidiu: (i) 0,5% ao dia de multa de mora, do 1º dia útil seguinte (09/12/2024) ao 15º dia corrido; (ii) 1,0% ao dia de multa de mora, do 16º dia ao 30º dia corrido; (iii) 25% após o 30º dia corrido;*
Item 3: *Foram considerados os valores dos postos/dia de R$ 300,92 (44 HORAS SEMANAIS) e de R$ 840,05 (12 HORAS DIÁRIAS), conforme reajuste 2024, observando-se os seguintes cálculos: (27/11/2024 a 30/09/2025) = 307 dias (POSTO 44 HORAS SEMANAIS) x R$ 300,92 + 307 dias (POSTO 12 HORAS) x R$ 840,05 = R$ 350.277,79, sobre o qual incidiu 25% de multa.*